

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 523 - ALAGOINHA - 20 DE NOVEMBRO DE 2023 -

PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

11 A 20.11.2023



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 718/2023, de 20 de novembro de 2023.

DO
EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À COOPEPRAF - COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ÓRGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o Prédio da Escola Municipal, desativada, situada no Assentamento Cajá, pertencente a essa Municipalidade, medindo 258,03m² de área construída, dentro um terreno medindo 458,47m², COOPEPRAF - COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - CNPJ nº. 10.328.209/0001-32, com sede no Assentamento Cajá, desse Município de Alagoinha, conforme croqui anexo.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á às instalações físicas da COOPEPRAF, que tem como finalidade específica, a compra, manipulação e comercialização de produtos agrícolas da agropecuária e da agricultura familiar, produzidos pelos cooperados, sem visar fins lucrativos.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 1º, no prazo de 18(dezoito) meses, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada as obras de reforma e adequação do prédio às exigências para a funcionalidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista no art. 2º desta Lei.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 6º - Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o imóvel doado a título de incentivo econômico, quando não utilizado na finalidade prevista no art. 2º, ou, quando a utilização afrontar qualquer dispositivo desta Lei, sem ônus para o Município, sendo que, as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do prédio, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 7º - A Cooperativa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 8º - A edificação de benfeitorias não outorga à donatária, o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 9º - Em caso de falência da COOPEPRAF, o imóvel doado será revertido e incorporado ao patrimônio do Município, mediante decreto do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2023.

M.ª
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 Alagoinha - PB e-mail:alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI nº 719/2023
Vereador: Jefferson Daniel de Lima Silva

Alagoinha, 20 de novembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
ALAGOINHENSE A FRANCISCO DE
ASSIS MAURÍCIO DA COSTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Alagoinhense, à **FRANCISCO DE ASSIS MAURÍCIO DA COSTA**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2023.

M.ª
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 Alagoinha - PB e-mail:alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Decreto nº 205/2023

Em, 20 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00685/2022, de 30 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 85.643,00 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara Municipal			
3	3.1.90.11	00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.643,00	
4	3.1.90.13	00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00	
9	3.3.90.39	00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00	
						Total na Classificação	
						Total de Suplementações:	85.643,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto. Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 85.643,00 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais), como abaixo especificado:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

01	031	0001	1040	Reequipagem do Prédio Sede da Câmara			
1	4.4.90.52	00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.796,00	
						Total na Classificação	
						35.796,00	
01	031	0001	1143	Ampliação ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal			
2	4.4.90.51	00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		28.931,00	
						Total na Classificação	
						28.931,00	
01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara Municipal			
5	3.3.50.92	00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.288,00	
6	3.3.90.14	00	15000000	DIÁRIAS - CIVIL		2.628,00	
7	3.3.90.30	00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
8	3.3.90.36	00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
						Total na Classificação	
						20.916,00	
						Total de Anulações:	85.643,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Art.

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 Alagoinha - PB e-mail:alagoinhaprefeitura@yaho.com.br

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alagoinha em, 20 de Novembro de 2023.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 Alagoinha - PB e-mail:alagoinhaprefeitura@yaho.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 472/2023

Alagoinha, 16 de novembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares neste mês de **NOVEMBRO/2023**, aos servidores do **Fundo Municipal de Saúde**, abaixo relacionados, considerando os períodos aquisitivos e de gozos, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) DORALICE LEÓCIO DO NASCIMENTO – 2022/2023
- b) JUSSARA MOREIRA DE SOUZA - 2022/2023
- c) PALOMA MJACHADO FERREIRA – 2022/2023
- d) PATRÍCIA KELLY GUEDES MAIA – 2022/2023
- e) SEVERINA FÉLIX DOS SANTOS - 2022/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em ...de novembro de 2023.

MPS
Ofício de Assessoria de Planejamento Municipal

Maria Rodrigues do Alencar
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail.: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 473/2023

Alagoinha, 16 de novembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares neste mês de **OUTUBRO/2023**, aos servidores da **Prefeitura Municipal**, abaixo relacionados, considerando os períodos aquisitivos e de gozos, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) DIEGO DE SOUZA AQUINO – 21/22
- b) GERALDO PEREIRA LEITE – 2022/2023
- c) LENILSON SILVA DOS SANTOS-2022/2023
- d) RONALDO HONORATO DE LIMA – 2022/2023
- e) VICENTE DE LUCENA BELTRÃO JÚNIOR - 2022
- f) WALBERTO JOSÉ DA SILVA - 2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2023.

MPS
Ofício de Assessoria de Planejamento Municipal

Maria Rodrigues do Alencar
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail.: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA